

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 97

" Abre crédito especial num total de
R\$ 5.000,00, Cinco mil cruzeiros pa
ra aquisição de u'a maquina de es-
crever. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ:- Faço saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandú decretou e eu sanciono a
seguinte lei :-


Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no va-
lor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para ser empregado na
aquisição de u'a maquina de escrever, que se destina aos serviços
da Câmara Municipal de Baixo Guandú, e que passará a sêr um patri-
mônio da mesma, enquanto bem servir.

Art. 2º - O necessário recurso advirá do saldo
disponível do exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 28 de fevereiro
de 1.953-



-Secretário-